



RE: Solicitação de reavaliação de requisito do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2026

De Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Data Qua, 15/07/2026 10:04

Para Bianca Barros Marangon <biancabarrosm@gmail.com>

Cc Laura Machado <laura.machado@agedoce.org.br>; Recursos Humanos <rh@agedoce.org.br>

Prezada Sra. Bianca Barros Marangon,

Agradecemos sua manifestação e o interesse demonstrado no Processo Seletivo regido pelo Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2026.

Após análise da solicitação, informamos que a Comissão de Seleção decidiu manter a exigência de apresentação do Comprovante de Regularidade e Quitação junto ao respectivo Conselho de Classe já na fase de inscrição, conforme previsto no edital.

A exigência tem por finalidade assegurar que todos os candidatos participantes do certame atendam, desde o ingresso no processo seletivo, aos requisitos de habilitação profissional necessários ao exercício das atribuições do cargo, observando os princípios da isonomia, da eficiência e da segurança jurídica.

Além disso, a comprovação antecipada permite que a Comissão verifique, ainda nas fases iniciais do processo, o atendimento aos requisitos legais para o exercício da profissão regulamentada, evitando o prosseguimento de candidatos que eventualmente não possuam condição de regularizar sua situação em tempo hábil para a contratação. Tal medida contribui para a eficiência administrativa, reduzindo riscos de atrasos no cronograma de admissão, necessidade de novas convocações e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

A reapresentação da documentação na fase de admissão tem finalidade distinta, consistindo na confirmação de que o requisito permaneceu atendido até a efetiva contratação.

Dessa forma, considerando que a exigência encontra-se expressamente prevista no edital e é aplicada de forma uniforme a todos os candidatos, a Comissão mantém inalteradas as disposições estabelecidas no Processo Seletivo.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



**EQUIPE DE GESTÃO DE
PROTOCOLOS**

Analista Administrativo e Auxiliar
Administrativa

Gestão de Protocolos

(33) 99961-3058
protocolo@agedoce.org.br

www.agedoce.org.br

www.instagram.com/comitesdoriodoce/

De: Bianca Barros Marangon <biancabarrosm@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2026 11:22

Para: Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Assunto: Solicitação de reavaliação de requisito do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2026

Prezados(as),

Bom dia.

Ao analisar o Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2026, observei que o **Comprovante de Regularidade e Quitação do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe** é exigido tanto na fase de inscrição quanto na fase de admissão.

Não questiono a necessidade de que o profissional contratado possua registro ativo e regular junto ao CREA para o exercício das atribuições do cargo. Entretanto, gostaria de solicitar, respeitosamente, que a Comissão avaliasse a possibilidade de exigir essa comprovação apenas na fase de admissão. Entendo que a finalidade desse requisito é assegurar que o profissional esteja legalmente apto a exercer as atribuições do cargo. Contudo, considerando que essa condição será novamente verificada antes da contratação, gostaria de saber se haveria algum prejuízo à Administração caso a comprovação de regularidade junto ao CREA fosse exigida apenas na fase de admissão.

Acredito que essa alteração preservaria integralmente a finalidade do requisito e, ao mesmo tempo, ampliaria a participação de profissionais qualificados no processo seletivo.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Bianca Barros Marangon

Engenheira Ambiental, Doutora na área Sanitária e Ambiental

Universidade Federal de Viçosa

[LinkedIn](#) | [Lattes](#) | [WhatsApp](#)

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIAS. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.